

Parecer de Relator Especial 22/2025

Protocolo 41303 Envio em 31/07/2025 14:16:40

Ao Projeto de Lei Complementar nº **007/2025**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Altera o art. 403 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar o art. 403 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município.

A alteração ora proposta tem o intuito de ampliar a faixa de isenção de cobrança da Contribuição de Iluminação Pública (CID) aos imóveis que apresentarem consumo baixo de energia elétrica, incluindo aí os beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, também chamada de Baixa Renda, que é um benefício do Governo Federal.

O projeto enquadra-se quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 273 combinado art. 275 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 30, inciso I e 61, § 1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei Complementar nº 007/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 31 de julho de 2025.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Relator

